



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
Comissão de Licitação

01/26

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO Nº 00361/2021**

**Processo Número:** 00361/2021

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Data e hora do Início do Credenciamento:** 28 de julho de 2021 às 13h00min.

**Data e hora da Abertura:** 28 de julho de 2021 às 13h00min.

**Repartição interessada:** Secretaria de Administração.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

**Local do Credenciamento e Abertura:** Rua: Getúlio da Silva Guanandi, nº 01-Centro- Conceição da Barra-ES.

**O PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 320/2021 de 01 de julho de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Secretário de Administração desta Casa de Lei, através do Processo Nº 00027/2021, que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs. 3.555/2000 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

**CONSULTA E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** As empresas interessadas poderão consultar e ou adquirir o Edital na sala de Licitações da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, situada à Rua Getulio Guanandy - Centro - Conceição da Barra/ES, no horário das 12horas às18horas. Para a aquisição do edital a empresa interessada deverá:



**02/26**

**Fornecer as informações abaixo, da empresa interessada, para eventuais contatos futuros:**

- Razão social completa e nº do CNPJ da empresa;
- Endereço completo, telefone (s) e Departamento pessoa de contato;
- Número de telefone, fax e e-mail.

**Assinar recibo referente à retirada da documentação.**

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento as obrigações contratuais, ficando cientes de que a câmara municipal de Conceição da Barra-ES, aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, §, da lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**1.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b)** Que esteja sobre regime de recuperação judicial ou falência;
- c)** Qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d)** Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público na Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, ou seu cônjuge.
- e)** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

**1.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**1.4.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sobre regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

**1.5.** As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.



03/26

## II. DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos de informática, impressoras, rádio de transmissão wireless, scanners, do servidor e da rede em geral, conforme especificações previstas no inciso II, alíneas “a” e “b”, e Características e Condições dos Serviços constantes do inciso VII, do Termo de Referência, que integra o presente edital para todos os fins.

## III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**3.1.** Para a efetivação do **CREDENCIAMENTO** o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO e CPF/MF, JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO**

**(ANEXO VII)** que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

**3.2.** Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento **EM SEPARADO**, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente e CPF/MF.

**3.3.** Para efetivação do Credenciamento, é **OBRIGATÓRIA** à apresentação da Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou publicação em Órgão da imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, **a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;**

**3.4.** Para efeito de atendimento ao subitem 3.3 **COMPREENDE-SE COMO:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.



**04/26**

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**3.5.** A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se a observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 2.1.

**3.6.** Na hipótese de o Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.5.

**3.7.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

**3.8.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**3.9.** Cada representante somente poderá representar um único proponente.

**3.10.** O representante legal do licitante que não credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

**3.11.** A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

**NOTA:** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e ou habilitação.

#### **IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

**4.2.** Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.



**05/26**

**4.3.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

**4.4.** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

**4.5.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

## **V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

**5.1.** Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 SESSÃO: XX/07/2021, às 13h.**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**5.2.** A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a)** ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b)** o valor GLOBAL da proposta, detalhado na forma do Anexo V deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c)** uma única cotação para cada item;
- d)** valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e)** conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f)** conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- g)** conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;



**06/26**

**OBS.:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo VI, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

**5.3.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

**5.4.** Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas “f”, “g” respectivamente.

**5.5.** As licitantes que queiram invocar a **CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverão entregar no Envelope n.º 01, além da proposta de preços, as seguintes documentações:

**a)** Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme ANEXO X;

**b)** Certidão expedida no presente exercício (2021) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) - com validade até a data de 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura do certame ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**5.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b)** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**c)** apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**d)** apresentarem proposta alternativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
Comissão de Licitação

**07/26**

**6.2.** Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.4.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Caso não se realize lances verbais serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

**6.7.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**6.8.** Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

**6.10.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.12.** Casos não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 **6.11**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
Comissão de Licitação

**08/26**

**6.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

**6.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada. **6.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**6.17.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

**6.18.** Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme item 5.5, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.

**6.19.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.20.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**6.21.** Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

**6.22.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

**6.23.** Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto à convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XVI deste Edital.



09/26

## VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SESSÃO: 16/07/2021, às 13h.  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.2. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o Pregão (anterior à data da sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

### 7.2.3. Da Habilitação Jurídica

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do (s) lote (s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DECLASSIFICADA**;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DECLASSIFICADA**;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**10/26**

#### **7.2.4. Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive quanto a Seguridade Social;
- c)** Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011)

**7.2.5.** As veracidades das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a)** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Conceição da Barra-ES, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente.
- b)** As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “b” e “c” do item 7.2.4, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal.
- c)** As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas nas alíneas “b” e “c” do item 7.2.4 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.
- d)** Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).
- e)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 5.5) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;



**11/26**

**f)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “c” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2<sup>o</sup> do artigo 43 da Lei Complementar n<sup>o</sup> 123/2006 c/c com o § 2<sup>o</sup> do artigo 64 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/1993 e suas alterações.

#### **7.2.6. Qualificação Técnica**

**a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove o bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com objeto da licitação.

**b)** A empresa licitante deverá realizar visita técnica ao local a que se referem os serviços com o prazo de 2 (dois) dias úteis anterior a data da licitação, com o objetivo de tirar qualquer dúvida em relação aos serviços a serem realizados bem como conhecer a estrutura tecnológica da Câmara Municipal e certificar-se quanto ao funcionamento de sua solução sem que seja necessário qualquer investimento adicional por parte da entidade licitante.

**c)** A licitante deve fazer declaração afirmando que dispõe de todos os requisitos e características técnicas exigidos no edital, ANEXO I, e que caso seja vencedora do certame demonstrará os sistemas, caso venha a ser solicitado pela Administração.

**c.1).** Caso a licitante não demonstre quaisquer das funcionalidades e requisitos exigidos será desclassificada e far-se-á a convocação das outra (s) licitante (s), na ordem de classificação.

#### **7.2.7. Qualificação Econômico-financeira**

**a)** Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo IX deste Edital;

**a.1)** No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo IX deste Edital;



**12/26**

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

**7.3. A documentação deverá:**

- a)** estar em nome da licitante;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**7.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.5.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio, se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

**7.6.** A aceitação dos dados via “Internet”, conforme o caso ficará condicionada à confirmação de sua validade pela equipe de Apoio.

**7.7.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

**VIII – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**a).** Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no Envelope número 01(Proposta de Preço) os seguintes documentos:

**a.1)** Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006, conforme ANEXO X.



**13/26**

**a.2)** Certidão expedida no presente exercício (2016 ou 2021) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**b)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**c)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “b” decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

#### **8.1. – Outros Documentos:**

**a)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III; e,

**b)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, na forma do Anexo II;

#### **8.2. – Observações:**

**1** – Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Artigo 32 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

### **IX. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue no protocolo da Câmara Municipal de Conceição da Barra, direcionada ao Setor de Licitações, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

**a)** cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;

**b)** Procuração (quando for o caso);



**14/26**

**c)** Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.5.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

**9.6.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**9.9.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da CMCB, observado o disciplinamento do item 9.5.

**9.10.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta CMCB, no Setor de Licitação.

## **X. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO GLOBAL esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**10.1.1.** A licitante vencedora terá um prazo de 03 (três) dias para assinar o contrato.

**10.2.** Se a proponente de MENOR PREÇO GLOBAL não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação

**15/26**



## **XI. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Mesa Diretora da CMCB, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **XII. DA DESPESA**

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta Câmara Municipal, conforme especificado abaixo:

**10.00.00 – Poder Legislativo**

**10.01.10 – Câmara Municipal**

**01.031.0001.2.0001 – Manutenção das Ativ. Plenário do Poder Legislativo**

**3.3.90.38.18 – Manutenção e Conservação de Equipamentos**

## **XIII – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido a o Contrato de Prestação de Serviço, visando o início da execução dos serviços licitado.

**13.2.** O Licitante Vencedor terá o prazo de até 15(quinze) dias para implantação, contados a partir do recebimento da autorização dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.3.** Deverá ainda estar em dia com a Fazenda Publica Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

**13.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em recebê-lo a autorização dos serviços, a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no item XVII.

**13.5.** O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser cancelado e/ou rescindido pela

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES:**

**a)** Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n ° 8.666/93.

**b)** Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES.

**c)** Judicialmente, nos termos da legislação.



#### **XIV. DO PRAZO DE ENTREGA.**

**14.1.** O prazo de entrega dos serviços de instalação será em até 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

**14.2.** A Câmara Municipal de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo, por intermédio de seu Pregoeiro encaminhará ao (s) licitante (s) p Termo de Contrato relativo ao presente pregão. Se esta não aceitar a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

**14.3.** O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.**14.4.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Diretoria Geral Administrativa, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.**14.5.** A atividade de fiscalização da Câmara não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

#### **XV – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**15.1** – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**15.2** – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis e emitido pelo Setor de Contratos, da Câmara Municipal de Conceição da Barra.

#### **XVI. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços fornecidos, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Secretário de Gabinete, assim como pelo fiscal do contrato;
- b)** Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n.º 12.440/2011.
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

**17/26**



- f) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- g) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pelo Diretor Geral, juntamente com o fiscal do contrato.
- h) Relatório de Fiscalização.

**16.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**16.3.** A CMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

**16.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**16.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

## **XVII. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

### **I – Advertência – nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### **II – Multas – nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
Comissão de Licitação

**c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

**b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

**c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

**d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**17.2.** As multas previstas no inciso II do item 17.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**17.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**17.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
Comissão de Licitação

**19/26**

**17.6.** As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do item 17.1 são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**Parágrafo único** – As alterações contratuais deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

#### **XVIII. DA VIGÊNCIA**

**18.1.** O prazo da vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

**18.2.** O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada de acordo com o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **XIX. DO REAJUSTAMENTO**

**19.1.** Ocorrendo prorrogação nos termos da cláusula anterior, o valor inicial para o serviço de locação e manutenção dos Sistemas Informatizados integrados, poderá ser reajustado com base na variação acumulada do IGP-M - FGV (ou de outro índice que venha a substituí-lo em virtude de medida governamental) desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da assinatura do presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

#### **XX. DAS ALTERAÇÕES**

**20.1.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no termo de contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo único** – As alterações contratuais deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.



**20/26**

## **XXI. DA RESCISÃO**

**21.1.A CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para rescisão do presente Termo Contratual, as situações elencadas no artigo 78 da Lei que rege este procedimento.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação;

## **XXII. DA INTEGRALIDADE**

**22.1.** Fazem parte integrante do presente contrato o Pregão Presencial n.º 001/2021, a proposta do licitante vencedor e o Processo Administrativo correspondente, independente de transcrição ou menção expressa.

## **XXIII. DO REGIME JURÍDICO**

**23.1.** A Legislação aplicável a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **XXIV. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO**

**24.1.** A Câmara Municipal de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

**24.2.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**21/26**

## **XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**25.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**25.3.** À CMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

**25.4.** A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12:00 às 18:00, no Setor de Licitações, situado na Rua Getulio da Silva Guanandy–Centro-Conceição da Barra-ES, ou através do telefone (27) 3762-1098 ou pelo e-mail [licitacoes@conceicao.es.leg.br](mailto:licitacoes@conceicao.es.leg.br).

**25.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**25.6.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Conceição da Barra-ES.

**25.7.** O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**25.8.** O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação Brasileira vigente.

**25.9.** Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – Modelo de proposta de preços;

Anexo VI – Modelo Carta Credencial;

Anexo VII - Planilha de dados cadastrais;

Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica;

Anexo IX – Cálculo dos Indicadores Econômicos

Anexo X – Declaração de não Enquadramento da Lei Complementar 123/2016 e 147/2014.

Anexo XI - Minuta do contrato.

Conceição da Barra-ES, 14 de julho de 2021.

**Reinaldo Basileu Guareschi**

Pregoeiro



**22/26**

**Processo nº 00361/2021**  
**Pregão Presencial nº 002/2021**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos de informática, impressoras, rádio de transmissão wireless, scanners, do servidor e da rede em geral, conforme especificações previstas no inciso II, alíneas “a” e “b”, e Características e Condições dos Serviços constantes do inciso VII, deste Termo de Referência.

**II. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QUANTIDADE</b> |
|-------------|---|-------------------|
| 01          | Microcomputador Dell Optflex 3030 AIO   | 08                |
| 02          | Servidor Intel Xenon 1.7 SSD de 240 GB 24 GB RAM DDR4                                     | 01                |
| 03          | Notebook Marca Acer Core 15 Tela Led 4 GB de Memória HD DE 1TB                            | 02                |
| 04          | Impressora Epson L369   | 04                |
| 05          | Roteador Mikrotik   | 02                |
| 06          | Notebook Lenovo 15  | 02                |
| 07          | Ultrabook Dell Core 13 HD500GB Modelo 5585  | 02                |
| 08          | Notebook Dell   | 01                |
| 09          | Computador Intel Dual Core Ultrarop Inspiron 145481Centrium Memória Ram 4GB DDR3 500GB HD | 07                |
| 10          | Desktop AOC Centrium Core 13 HD500GB  | 01                |

**III. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada se justifica pela ausência de profissionais no quadro de pessoal da Câmara Municipal que atuem nas atividades mencionadas, diante da incompatibilidade destes serviços com as atividades fim deste Poder Legislativo.

**23/26**



#### **IV. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Os serviços contratados consistirão na prestação de serviços, conforme segue:**

- Suporte e consultoria para servidores;
- Manutenção em computadores, estação de trabalho, All In One, Notebooks e demais equipamentos de informática;
- Manutenção em impressoras laser, jato de tinta, scanner;
- Estruturação de rede, ampliação, cabeamento, configuração;
- Instalação de programas, desinfecção de virus, spyware, malware;
- Levantamento de domínios, permissões e demais configurações;
- Servidor de arquivos:
  - DHCP;
  - Servidor DNS;
  - Active Directory;
  - Bloqueio de proxys de terceiros burlando a segurança do acesso a Internet;
  - Instalação e configuração de Servidor Windows;
  - Configuração de todo o ambiente de rede;
  - Suporte remoto ou presencial;
  - Instalação de servidor de arquivos em Windows ou Linux;
  - Instalação, configuração e/ou remoção de programas e utilitários;
  - Instalação e configuração de hardware e periféricos ou troca de peças em geral;
  - Solução de autenticação de usuários do Windows Server.

-Suporte total, presencial ou remoto, com atendimentos, conforme solicitação, até 2 dias por semana, nos horários de funcionamento da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES.

#### **V. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**10.00.00 – Poder Legislativo**

**10.01.10 – Câmara Municipal**

**01.031.0001.2.0001 – Manutenção das Ativ. Plenário do Poder Legislativo**

**3.3.90.38.18 – Manutenção e Conservação de Equipamentos**



## **VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento das propostas de preços no certame licitatório será o de menor valor total mensal, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **VII. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 1.** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos microcomputadores, acessórios e outros elementos, objetivando manter os equipamentos em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
- 2.** Entende-se por manutenção corretiva a remoção dos defeitos apresentados nos equipamentos sem uma causa prevista.
- 3.** Deverá conter no quadro funcional da empresa, profissional com formação superior na área de TI – Tecnologia da Informação.
- 4.** A contratada assume a prestação dos serviços ciente do estado em que se encontram os equipamentos, tendo em vista a vistoria técnica realizada nos equipamentos.
- 5.** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara, nos locais onde estiverem instalados os equipamentos.
- 6.** Caso necessário, e mediante autorização do Diretor Geral, a manutenção poderá ser realizada nas oficinas da contratada, sendo a retirada e o transporte dos equipamentos feitos pela contratada, sob sua inteira responsabilidade, sem ônus adicional para o contratante.
- 7.** Durante a execução do contrato, a contratada deverá efetuar manutenções preventivas nos microcomputadores e impressoras visando o melhor desempenho dos equipamentos.
- 8.** A contratada deverá apresentar, ao Diretor Geral, assinado pelo seu responsável técnico, o comprovante da execução dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva nos equipamentos, podendo ser através de relatório de serviço ou comprovante equivalente que efetivamente comprove a sua execução.
- 9.** Os empregados da CONTRATADA que terão acesso aos locais de instalação dos equipamentos deverão estar devidamente identificados através de crachás ou uniformes visando cumprir as normas de segurança das unidades.

**25/26**



### **VIII. VISITA TÉCNICA**

As empresas interessadas em participar do procedimento licitatório poderão realizar visita técnica para vistoriar os equipamentos, na Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00, devendo ser previamente agendada na Secretária de Administração pelo telefone 27-3762-1098, até o dia anterior ao da sessão do pregão.

### **IX. HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.** Os serviços previstos no objeto deste termo de referência deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da Câmara, exceto feriado.
- 2.** Para atender a seus interesses a Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES poderá, mediante acordo com a empresa contratada, fixar horários diversos para a execução dos serviços.
- 3.** Em caso de necessidade e somente com a autorização da Secretária de Administração, a Contratada poderá realizar a manutenção dos equipamentos em sua oficina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da retirada dos equipamentos da Câmara. A retirada e o transporte dos equipamentos serão realizados pela Contratada, sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer ônus adicional para a Câmara, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

### **X. PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O prazo mínimo de garantia dos serviços realizados é de 3 (três) meses.

### **XI. REQUISITOS DOS LICITANTES**

Prova de experiência em manutenção de equipamentos similares compatível em características, quantidades, e prazos com o objeto da contratação. A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por órgão ou entidade pública ou privada, atestando a qualidade dos serviços similares ou equivalentes prestados, de acordo com objeto deste Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
Comissão de Licitação

**XII. DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de contratação será a partir de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, prorrogável a critério das partes nos termos da legislação vigente.

**XII. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Secretário de Administração da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES

Conceição da Barra-ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021